



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 453

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Vila Valério autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 2º** - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a serem repassados mensalmente até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** A entidade conveniada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos visando à formalização do convênio:

- a) Requerimento solicitando a celebração do Convênio assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia dos Estatutos devidamente registrados em Cartório, acompanhado de Ata de eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- e) Indicação do nº da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio, devendo tal conta, obrigatoriamente, apresentar saldo anterior zero;
- f) Certidão Negativa de débito – CND, perante o INSS;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

**Parágrafo Único** - A conveniada estará impedida de receber repasses de recursos se estiver em débito com prestação de contas perante o Município.

**Art. 4º** - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.

**Art. 5º** - Os recursos a serem repassados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério**

710 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0054 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

200710.1030200542.071 – Transferência de Recursos para a Associação Beneficente Santa Rita de São Gabriel da Palha e Fundação Hospitalar São Gabriel da Palha

333504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 24.000,00

**Art. 6º.** Para suplementação da dotação acima, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

### **200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério**

710 - Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0054 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

1.037 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos e Unidades de Saúde.

344905100000 - Obras e Instalações.....R\$ 24.000,00

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2009.

**EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Lourenço de Martin, Nº 190 - Vila Valério –ES, Cep 29 785 000

Telefax: (0xx27) 3728 1666 CNPJ 01.619.232/0001-95

E-mail: pmviva@terra.com.br